DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Cotação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.792, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.791, de 09 de maio de 2014, dispôs sobre a criação da Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales;

Considerando a eleição dos representantes dos servidores efetivos realizada no dia 15 de março de 2024, dentre os servidores estáveis;

Considerando a Homologação do resultado da eleição, conforme Edital nº 005/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sales, Edição 1392, de 22 de março de 2024;

Considerando a indicação de um representante dos servidores pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores estáveis;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales:

Representantes dos Servidores Efetivos

I – CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI;

II – SOLANGE APARECIDA ANTONIO DE SOUZA;

III – CACILDA GOMES DA SILVA;

IV –DANIELA BURATTO DA SILVA MOREIRA.

Representante do Chefe do Poder Executivo

I –SIMONE BARBOSA DA CONCEIÇÃO.

Suplentes

I – Fabiana Cristina de Oliveira.

II – Ana Estrela Gouvea Castanha.

Art. 2º - As atribuições da referida comissão estão previstas na Lei Municipal nº 1.791/2014.

Art. 3º - Em obediência ao disposto no inciso II, do art. 45, da Lei Municipal nº 1.791/2014, a presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Cícera Aparecida do Nascimento Giampani.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Recursos Humanos deverão se dar imediatamente após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA RH Nº 3423 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), VALDECI BENEDITO VIDESQUE RG. N° 9.086.119-X SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 974.587.248-20, lotado no ALMOXARIFADO , para serem gozados no dia 01/04/2024 a 30/04/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 19 de março de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 25 DE MARÇO DE 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3424 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), TIAGO WALIF BURILI CIRQUEIRA AMORIM RG. N° 45.520.177-8 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 380.296.358-00, lotado no PAÇO MUNICIPAL , para serem gozados no dia 25/03/2024 a 13/04/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de março de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 25 DE MARÇO DE 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3425 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Funcionário (a), ROSELI FATIMA DE LIMA RG. N° 25.984.184-5 SSP/SP inscrito (a) no CPF. N° 038.346.458-77, lotada no PAÇO MUNICIPAL , para serem gozados no dia 29/04/2024 a 28/05/2024, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 19 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 25 DE MARÇO DE 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº. 5.685, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O

AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO *as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral,*

CONSIDERANDO *a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.;*

RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. Fica o Servidor cientificado que o período do referido afastamento não é considerado, para todos os fins, como de exercício efetivos, nos termos do art. 64 do Estatuto do Servidores Públicos do Município de Sales (Lei nº 872/92).

Art. 2º - Os requerimentos de afastamento deverão ser efetivados via comunicado-padrão, constante do Anexo I desta portaria, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante preenchimento do campo próprio do comunicado.

§ 2º - O comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento, ou seja, 04/07/2024, sem prejuízo de outros prazos que a Justiça Eleitoral tenha fixado por meio de normativo próprio, no protocolo Geral na Prefeitura, sob pena de ser-lhe julgado como não conhecido pela extemporaneidade

§ 3º - A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

§ 4º - A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do Comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar, por meio do requerimento padrão constante do Anexo II integrante desta portaria, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024; (Res. TSE nº 23.738/2024)

III - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º - Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º - Do requerimento de que trata o "caput" deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º - Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II- Da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504/97;

III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V – Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII – Ao das eleições.

Parágrafo único **-** O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 5º - A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas nessa Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único **-** Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 6º - As disposições desta Portaria não se aplicam aos:

I – Servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios;

II - Titulares de cargos de provimento em comissão;

III - Servidores contratados por tempo determinado no regime do art. 37, IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os titulares de cargos efetivos, que estejam no exercício de cargos de provimento em comissão, e os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar, respectivamente, seu pedido de exoneração e rescisão contratual até a véspera do início do afastamento preconizado pela legislação eleitoral.

Art. 7º - Os servidores e os empregados da Administração Indireta do Município de Sales que prestam serviços à Administração Direta, bem como os servidores ou empregados públicos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios afastados junto ao Município de Sales, inclusive no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, deverão comunicar e regularizar seus afastamentos junto aos respectivos dirigentes da Administração Indireta ou órgão de origem, observadas as disposições específicas da legislação de origem.

Art. 8º - A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sales observará, no que couber, o procedimento estabelecido nesta portaria.

Art. 9º - Caberá à Unidade de Recursos Humanos subordinada a Secretaria Municipal de Administração iniciar o procedimento de afastamento do Servidor, com os requerimentos e respectivos documentos porventura já apresentados, para acompanhamento e deliberação do afastamento pleiteado, devendo notificar os servidores para apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, caso ainda não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da respectiva portaria, no modelo do anexo III, sob pena de suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 10º - A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração são os órgãos competentes para dirimir dúvidas surgidas em decorrência das disposições desta portaria.

Art. 11º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

ANEXO I – comunicação padrão (requerimento de pedido de desincompatibilização)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SALES/SP

ASSUNTO: Comunicado de afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024.

_____,
Cargo/Função:_____,
CPF:_____, Registro Funcional:_____,
Endereço:_____
_____,
Bairro:_____CEP:_____,
Fone:_____,
Unidade de Lotação:_____,
Fone:_____,
vem, respeitosamente, comunicar o afastamento de seu cargo ou função para
concorrer a mandato eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024, nos termos
da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, juntando, para tanto,
certidão de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Sales,____de_____de 2024.

_____
assinatura do requerente
VISTO DA CHEFIA IMEDIATA:

_____
Carimbo e assinatura da chefia imediata
____/____/_____

ANEXO II – comunicação de regularização de entrega dos documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SALES/SP

ASSUNTO: afastamento, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 06 de outubro de 2024.

_____,
Registro Funcional nº _____, já qualificado, objetivando comprovar a regularidade do afastamento em apreço, vem respeitosamente requerer a juntada dos documentos anexos.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Sales SP,____de_____de 2024.

_____
assinatura do requerente

ANEXO III – minuta de portaria de afastamento de servidor
(com publicação obrigatória no D.O.M.)

MINUTA DE PORTARIA nº _____, de ___ de _____ de 2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR _____ PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO *as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*

CONSIDERANDO*, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024;*

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, da Lei Municipal nº 1.732/2013, ao servidor _____, portador da matrícula funcional nº _____, cargo/função _____, lotado na Secretaria _____, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, em atendimento ao requerimento protocolado em ___/___/___, sob o nº _____, o seu AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer ao cargo eletivo, nas eleições de 06 de outubro de 2024, condicionado a entrega oportuna da Ata de Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, até o primeiro dia útil após referida assembleia, bem como o respectivo registro de candidatura e possível impugnação da mesma, caso existir, sob pena de revogação dessa Portaria.

Art. 2º - Fica o Servidor cientificado que o período do referido afastamento não é considerado, para todos os fins, como de exercício efetivos, nos termos do art. 64 do Estatuto do Servidores Públicos do Município de Sales (Lei nº 872/92).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Sales-SP torna público o interesse na abertura de procedimento para contratação de serviço de seguros veicular para a frota municipal, interessados em encaminhar propostas de orçamentos, devem solicitar o termo de referência com as especificações do objeto através do e-mail compras@sales.sp.gov.br. As propostas de orçamento devem ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico até o dia 02/04/2024.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora SHEILA BASTOS ANDRADE, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do **Processo Seletivo nº 001/2023**, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 2.3, 2.4 e 2.5 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter temporário e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
ALCIDES CAMPREGUER JUNIOR	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12º

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com fotografia, RG ou RNE

b) Cadastro de pessoa física - CPF

c) TITULO DE ELEITOR,

d) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

e) CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

f) NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

g) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC,

h) Declaração da Unidade Escolar ou entidade de ensino, ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade ou conclusão da habilitação exigida para a Função de acordo com o edital;

i) COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

j) ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - emitido pela Secretaria de Segurança Pública; do Estado;

l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a);

m) CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a);

n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos dependentes;

o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

p) CNH CATEGORIA "D" (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

q) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

r) NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER;

s) FORNECER UM NUMERO DE TELEFONE FIXO E OU CELULAR;

t) FORNECER UMA COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

u) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

v) DECLARAÇÃO DE BENS;

x) FORNECER UM E-MAIL.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 25 de março de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

.....